



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21**

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Câmara de Vereadores através do documento de número 004/2026, recebido no dia 15/01/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

**Objeto:** Aquisição de certificado E-CPF para a nova presidente da Câmara de Vereadores.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTÂNCIA VELHA/IVOTI, inscrita no CNPJ nº 90.802.398/0001-72;

**Forma da pesquisa (art. 23):** Não se aplica.

**Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII):** Valor ofertado se encontra tabelado pelo CDL para conveniados, o que comprova sua compatibilidade e adequação aos preços praticados no mercado local.

**Valor total da contratação (art. 72, II):** R\$ 220,00

**Dotação orçamentária (art.72, IV):** 10599

**Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

#### **Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:**

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

Regularidade Fazenda Federal;

Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

#### **Substituição do contrato, conforme Art. 95:**

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

*Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.*

| Autorizado                                         | Setor de Compras e Licitações       |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                    |                                     |
| Autoridade Competente (art.72, VIII)<br>29/01/2026 | Maico William Mombach<br>29/01/2026 |

*Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTANCIA VELHA/IVOTI**  
**CNPJ: 90.802.398/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:47 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **E1DB.6B37.C45C.28B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.802.398/0001-72  
**Razão Social:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTANCIA VELHA/IVOTI  
**Endereço:** AV BRASIL 440 / CENTRO / ESTANCIA VELHA / RS / 93600-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012621040578193963

Informação obtida em 29/01/2026 13:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 004/2026

Data: 14/01/2026

Câmara Municipal de Vereadores

Setor: Administrativo

Responsável requisitante e pela fiscalização: Sântia Daieli Eckardt

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 57

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1    | Certificado Digital ECPF<br>A1 para nova (o)<br>Presidente da Câmara de<br>Vereadores Mariângela Fritzen | Unid. | 1          |

### ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: 20 dias

Local da entrega ou execução do serviço: Câmara Municipal de Vereadores, em horário pré-agendado com a responsável pela requisição.

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

SE FAZ NECESSARIO PARA CUMPRIR EXIGENCIAS  
BUROCRATICAS COM ORGAOS FISCALIZADORES,  
COMO POR EXEMPLO, ASSINAR DOCUMENTOS,  
CADASTRAR E ENVIAR PROJETOS E DECRETOS

### ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.



Documento assinado digitalmente

MARIANGELA FRITZEN

Data: 15/01/2026 09:19:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariângela Fritzen

Presidentre da Câmara Municipal de Vereadores

### RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: